



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Aprovada (sem voto)  
cent. In. x rel. - final  
DAPLEN - 11.07.2012.  
[Signature]*

Informação n.º86/DAPLEN/2012 4 de julho

**Assunto:** Recomenda ao Governo a elaboração de uma lista exaustiva com os custos de contexto que afetam as empresas exportadoras

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução relativa à matéria em epígrafe, aprovada em 29 de junho de 2012, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia e Obras Públicas.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se as seguintes alterações:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No corpo da resolução**

Tendo em conta o formulário normalmente usado em resoluções com recomendações ao Governo, sugere-se:

**Onde se lê:** "... recomendar ao Governo:

**Deve ler-se:** "...recomendar ao Governo que:

**No n.º 1**

**Onde se lê:** "Elaboração, no mais curto espaço de tempo, de uma lista ..."

**Deve ler-se:** "Elabore, no mais curto espaço de tempo, uma lista..."

À consideração superior

A TÉCNICA JURISTA,

(Lurdes Sauane)

## **RESOLUÇÃO N.º /2012**

### **Recomenda ao Governo a elaboração de uma lista exhaustiva com os custos de contexto que afetam as empresas exportadoras**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Elabore, no mais curto espaço de tempo, uma lista exhaustiva com os custos de contexto que afetam as empresas exportadoras.
- 2- Sejam apresentadas medidas, devidamente calendarizadas, tendentes à resolução ou pelo menos à atenuação dos custos de contextos identificados na lista a que se refere o ponto anterior.

Aprovada em 29 de junho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)